



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 9194/17

## LEI Nº 5.529 DE 28 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5742 – Autor: Vereador Marcos Sergio Gonçalves Fontes)

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL,  
‘2017-ANO EM COMEMORAÇÃO DO JUBILEU DE 300  
ANOS DE BÊNÇÃOS DE NOSSA SENHORA  
APARECIDA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, “2017-Ano em comemoração do Jubileu de 300 anos de bênçãos de Nossa Senhora Aparecida”.

§ Único - O evento de que trata o “caput” será comemorado no dia 12 de outubro de 2017.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 28 de junho de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Responsável transitório e cumulativamente pela  
Secretaria Municipal de Governo

  
SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

  
ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.